



# Diário Oficial

## ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017



**ANO XVII - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 3781**

**Ji-Paraná (RO), 1º de junho de 2022**

### SUMÁRIO

DECISÕES DO PREFEITO.....	PÁG. 01
DECISÕES DO GABINETE.....	PÁG. 04
DECRETOS.....	PÁG. 04
LEIS.....	PÁG. 06
AVISO DE LICITAÇÃO.....	PÁG. 07
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.....	PÁG. 07
EDITAL DE COMPARECIMENTO...	PÁG. 07
PORTARIAS.....	PÁG. 07

### DECISÕES DO PREFEITO

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5-15427/2021

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Administração  
**ASSUNTO:** Processo Punitivo

Trata-se de procedimento punitivo instaurado em face da empresa MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ n. 15.031.173/0001-44, por inadimplência à Ata de Registro de Preços nº 021/SRP/CGM/2020, ao não fornecer no prazo avençado, parte do material de consumo, medicamentos e outros constantes nas Notas de Empenho nº 47, 51, 52, 53, 1028, 1029 relativas ao processo administrativo nº 3352/2020.

Após notificação positiva via AR (fls. 87/87v), a empresa se manteve inerte, conforme certificado pela Corregedoria à fl. 90.

Outrossim, a Corregedoria-Geral do Município manifestou-se às fls. 91/92v, ocasião em que concluiu pela aplicação de sanções e penalidades estabelecidas no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, bem como as sanções previstas na Lei 8.666/93.

**É o relato do essencial.**  
**Passo a Decisão.**

Ante o exposto, **ACOLHO NA ÍNTEGRA** a manifestação da Corregedoria-Geral do Município às fls. 91/92v, razão pela qual decido **aplicar as sanções** previstas na Lei n. 10.520/2002 à empresa **MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ n. 15.031.173/0001-44**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, conforme penalidades a seguir descritas:  
impedimento de licitar e contratar com o Município de Ji-Paraná, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da notificação da empresa.

multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor correspondente a parcela dos materiais não entregues, conforme previsto no item 10, subitem 10.2.1, alínea “c”, da Ata de Registro de Preços nº 021/SRP/CGM/2020 (fls. 44/47v), com cálculos a serem realizados pelo setor competente da SEMFAZ, e posterior cobrança.

À **Corregedoria Geral do Município** para notificar a empresa da presente Decisão, bem como para proceder às demais comunicações de praxe, previstas na legislação, aos órgãos e autoridades.

Após, à **SUPECOL** para efetuação dos lançamentos referentes às penalidades descritas na presente decisão.

Finalmente, à **SEMFAZ** para realização do cálculo da multa contratual e posterior cobrança.

Cumpra-se.  
Publique-se.

Ji-Paraná/RO, 19 de maio de 2022.

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5-5514/2021**  
**(Vol. I) e apenso 5-5239/2021 (Vol. I)**

**INTERESSADO:** Procuradoria Geral do Município  
**ASSUNTO:** Sindicância administrativa

Trata-se de Sindicância Administrativa Investigativa instaurada com

a finalidade de apurar as responsabilidades dos servidores, Secretário Municipal de Saúde, Presidente da CPL e Procurador Geral do Município.

A Comissão Permanente de Sindicância Administrativa pugnou pelo arquivamento do presente processo, conforme extraído do relatório final às fls. 265/272.

Pelo consta nos autos do Processo de Sindicância nº 5-5514/2021, a **ANULAÇÃO do Processo nº 1-2127/2021 – Contratação de Empresa especializada em serviços de Gerenciamento Pleno de Unidade de Terapia Intensiva (UTI), voltada ao atendimento de pacientes acometidos pelo COVID-19, em caráter emergencial**, determinada pelo Prefeito Isaú Fonseca no Documento de fls. 196/198, gera a perda superveniente do objeto a ser investigado, não havendo indícios que comprovem infrações por parte dos sindicados Ricardo Marcelino Braga e Ivo da Silva. Em relação ao Claudinei Henrique de Oliveira, este contribuiu para o entendimento dos fatos, pois conforme Decreto nº 15704/GAB/PM/IP/2021 de 09/07/2021, fl. 263, fora exonerado da função pública não fazendo mais parte do quadro de servidores do Município, logo, a Comissão não tem alcance para investigá-lo. Infere-se que, em razão dos fatos citados, aplicamos o art. 52 da Lei nº 9.784/1999 “O órgão competente poderá declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente.” (BRASIL, 1999), legislação processual federal, por analogia, pugnamos pelo **Arquivamento do Processo de Sindicância Administrativa nº 5-5514/2021 e 5-5239/2021 (apenso)**.

**Ante o exposto, acolho na íntegra a manifestação da Comissão** e DETERMINO a extinção dos presentes processos administrativos nº 5-5514/2021 e apenso nº 5-5239/2021.

A GGRH para registro da ficha funcional dos servidores e notificá-los quanto a presente decisão.

Ji-Paraná, 27 de maio de 2022.

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-6548/2021**

**INTERESSADO:** Leir Fumagali de Souza Celestrini  
**ASSUNTO:** Ressarcimento por Danos

Trata-se de processo administrativo autuado pela Sra. Leir Fumagali de Souza Celestrini, requerendo ressarcimento de danos causados por servidor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

A Procuradoria Geral do Município, por meio do parecer nº 235/PGM/PMJP/2022 às fls. 20/27, opinou pelo deferimento do pedido de indenização no valor de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais). Bem como, informou que o respectivo parecer fica vinculado a emissão de termo de transação extrajudicial, no qual deve constar cláusula expressa de renúncia a qualquer pleito judicial acerca dos fatos narrados nos presentes autos.

Nota de Reserva Orçamentária e Declaração Orçamentária e Financeira às fls. 31/32.

Embasado no parecer supramencionado, **DECIDO:**

**AUTORIZAR** o pagamento do valor de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) a Sra. Leir Fumagali de Souza Celestrini, inscrita no CPF sob o nº 772.678.342-42;

**DETERMINAR** abertura de Sindicância Apurativa a fim de averiguar eventual responsabilidade e possível direito de regresso, se cabível.

**A PGM para elaboração do termo de transação extrajudicial.**

Após, a SEMFAZ para Empenho.

Ji-Paraná, 27 de maio de 2022.

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-4159/2022 (Volumes 1 e 2)**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Saúde  
**ASSUNTO:** Adesão a Ata de Registros de Preços

Trata-se de solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Saúde, para aquisição de material médico-hospitalar, mediante adesão a Ata de Registro de Preços n. 0002/2021, oriunda do Pregão Eletrônico n. 002/2021 – Processo Administrativo n. 23444.000731.2020-93,

do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Mato Grosso - Campus Sorriso, conforme especificado no Termo de Referência (fls.04/06) e Solicitação de Materiais/Serviços – Requisição n. 00902/22 (fl.07).

Em análise quanto a possibilidade jurídica do pedido, a Procuradoria-Geral do Município emitiu o Parecer n. 437/PGM/PMJP/2022 (fls.412/415), concluindo favoravelmente, desde que atendidas algumas recomendações quanto à comprovação de regularidade fiscal da empresa.

A Secretaria Municipal de Saúde, por sua vez, juntou aos autos os documentos de fls.416/420.

**Ante o exposto, por tudo que consta nos autos e na forma da lei, considerando a manifestação jurídica supramencionada, AUTORIZO A ADESÃO REQUERIDA nos presentes autos.**

À SEMFAZ para emissão de empenho em favor da empresa EXCLUSIVA PRIME 85 EIRELI - ME, CNPJ: 21.518.354/0001-00, no valor de R\$ 30.123,00 (trinta mil, cento e vinte e três reais), atentando-se ao exposto no Parecer Jurídico, mais especificamente à fl.415.

Após, à SEMUSA para conhecimento desta Decisão. Na oportunidade, DETERMINO à SEMUSA que se atente ao exposto no Parecer Jurídico, mais especificamente à fl.414verso.

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, 27 de maio de 2022.

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-15003/2021**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Educação  
**ASSUNTO:** Contratação de empresa especializada em limpeza e desinfecção de caixas d’água para as Unidades Escolares e Secretaria Municipal de Educação

Trata-se de processo administrativo autuado pela Secretaria Municipal de Educação, visando contratação de empresa especializada em limpeza e desinfecção de caixas d’água para as Unidades Escolares e Secretaria Municipal de Educação, conforme consta no Termo de Referência (fls.75/99 e 105/129) e Solicitação de Materiais/Serviços – Requisição nº 02515/21 (fls.33/37).

Observa-se dos autos que, após os tramites de praxe, houve a realização do Pregão Eletrônico nº **056/CPL/PMJP/RO/2022 – SRP**. No entanto, a licitante COMBATE LTDA EPP interpsó recurso administrativo em face da habilitação e aceitação das propostas das empresas LEIDYMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA e D. C. SERVIÇOS LTDA.

Consta à fl.404 que a Superintendência de Compras e Licitações suscitou dúvida jurídica à Procuradoria-Geral do Município que, por sua vez, através do Parecer Jurídico nº 401/PGM/PMJP/2022 (fls.408/409) manifestou-se pela anulação do certame, considerando que o item 2.2, do Capítulo II, do Termo de Referência (fl.105) restringiria a competitividade, infringindo o artigo 3º, caput, da Lei 8.666/1993. Além disso, sugeriu a correção do item 9.3, do Capítulo IX, do Termo de Referência (fl.111), no sentido de que a Secretaria deve indicar o órgão em que as licitantes deverão estar cadastradas/registradas.

Em seguida, a SUPECOL encaminhou os autos a este Gabinete para deliberação pelo Chefe do Executivo, conforme consta no Despacho de fl.410.

Este é o relato do essencial.  
Passo a Decisão.

O princípio da autotutela dispõe à Administração Pública o poder de controlar os próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos.

Esse princípio possui previsão em duas súmulas do STF, a de nº 346, que estabelece que a *Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos*, e a de nº 473, que dispõe o seguinte:

Súmula nº 473. A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

A licitação, seja qual for a sua modalidade, constitui procedimento administrativo e, como tal, comporta revogação, por razões de inte-

resse público, e anulação, por ilegalidade, nos termos do artigo 49 da Lei nº 8.666/93.

Ante o exposto, embasado na manifestação da Procuradoria mencionada acima, e considerando que os pressupostos ou condições que impliquem em restrição ao caráter competitivo do procedimento licitatório devem ser rechaçados por violarem diretamente ao disposto no artigo 3º, *caput*, §1º e inciso I, da Lei nº 8.666/1993, **AUTORIZO a ANULAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 056/CPL/PMJP/RO/2022 – SRP.**

**À SUPECOL para a adoção das providências cabíveis.**

**Em seguida, à SEMED para conhecimento do teor desta Decisão e tomada das medidas que entender necessárias.**

**Cumpra-se. Publique-se.**

Ji-Paraná, 27 de maio de 2022.

**ISAU FONSECA**  
*Prefeito*

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2-10717/2021**

**INTERESSADO:** Dagmar de Souza Brandão  
**ASSUNTO:** Ressarcimento por Danos

Trata-se de processo administrativo autuado pelo Sr. Dagmar de Souza Brandão, requerendo ressarcimento de danos causados por servidor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

A Procuradoria Geral do Município, por meio do parecer nº 188/PGM/PMJP/2022 às fls. 19/26, opinou pelo deferimento do pedido de indenização no valor de R\$ 104,53 (cento e quatro reais e cinquenta e três centavos), conforme orçamento à fl. 12. Bem como, informou que o respectivo parecer fica vinculado a emissão de termo de transação extrajudicial, no qual deve constar cláusula expressa de renúncia a qualquer pleito judicial acerca dos fatos narrados nos presentes autos.

Nota de Reserva Orçamentária e Declaração Orçamentária e Financeira às fls. 29/30.

Embasado no parecer supramencionado, **DECIDO:**

**AUTORIZAR** o pagamento do valor de R\$ 104,53 (cento e quatro reais e cinquenta e três centavos) ao Sr. Dagmar de Souza Brandão, inscrito no CPF sob o nº 308.739.169-72;

**DETERMINAR** abertura de Sindicância Apurativa a fim de averiguar eventual responsabilidade e possível direito de regresso, se cabível.

**A PGM para elaboração do termo de transação extrajudicial.**

Após, a SEMFAZ para Empenho.

Ji-Paraná, 27 de maio de 2022.

**ISAÚ FONSECA**  
*Prefeito*

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2-3868/2020**

**INTERESSADO:** Karen Lorrana de Souza Andelucci  
**ASSUNTO:** Ressarcimento por Danos

Trata-se de processo administrativo autuado pela Sra. Karen Lorrana de Souza Andelucci, requerendo ressarcimento de danos causados por servidor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

A Procuradoria Geral do Município, por meio do parecer nº 189/PGM/PMJP/2022 às fls. 30/37, opinou pelo deferimento do pedido

de indenização no valor de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais), conforme orçamento à fl. 13. Bem como, informou que o respectivo parecer fica vinculado a emissão de termo de transação extrajudicial, no qual deve constar cláusula expressa de renúncia a qualquer pleito judicial acerca dos fatos narrados nos presentes autos.

Nota de Reserva Orçamentária e Declaração Orçamentária e Financeira às fls. 40/41.

Embasado no parecer supramencionado, **DECIDO:**

**AUTORIZAR** o pagamento do valor de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) a Sra. Karen Lorrana de Souza Andelucci, inscrita no CPF sob o nº 011.220.002-86;

**DETERMINAR** abertura de Sindicância Apurativa a fim de averiguar eventual responsabilidade e possível direito de regresso, se cabível.

**A PGM para elaboração do termo de transação extrajudicial.**

Após, a SEMFAZ para Empenho.

Ji-Paraná, 27 de maio de 2022.

**ISAÚ FONSECA**  
*Prefeito*

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2-4895/2020**

**INTERESSADO:** João Antônio Piccolo Junior  
**ASSUNTO:** Ressarcimento de Danos

Trata-se de processo administrativo autuado pelo Sr. João Antônio Piccolo Junior, requerendo ressarcimento de danos causados por servidor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

A Procuradoria Geral do Município, por meio do parecer nº 187/PGM/PMJP/2022 às fls. 19/26, opinou pelo deferimento do pedido de indenização no valor de R\$ 130,00 (cento e trinta reais), conforme orçamento e nota fiscal às fls. 08/13. Bem como, informou que o respectivo parecer fica vinculado a emissão de termo de transação extrajudicial, no qual deve constar cláusula expressa de renúncia a qualquer pleito judicial acerca dos fatos narrados nos presentes autos.

Nota de Reserva Orçamentária e Declaração Orçamentária e Financeira às fls. 29/30.

Embasado no parecer supramencionado, **DECIDO:**

**AUTORIZAR** o pagamento do valor de R\$ 130,00 (cento e trinta reais) ao Sr. João Antônio Piccolo Junior, inscrito no CPF sob o nº 180.911.348-27;

**DETERMINAR** abertura de Sindicância Apurativa a fim de averiguar eventual responsabilidade e possível direito de regresso, se cabível.

**A PGM para elaboração do termo de transação extrajudicial.**

Após, a SEMFAZ para Empenho.

Ji-Paraná, 27 de maio de 2022.

**ISAÚ FONSECA**  
*Prefeito*

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2-203/2020 (Vol. 1)**

**INTERESSADO:** José Bernardo Passos  
**ASSUNTO:** Ressarcimento de Danos

Trata-se de processo administrativo autuado pelo Sr. José Bernardo

Passos requerendo ressarcimento de danos, pleiteando o reembolso do valor referente a reposição de uma porta de vidro temperado de seu estabelecimento comercial, a qual fora quebrada por objeto não identificado, lançado por roçadeira manuseada por agente público durante serviço de aparo de grama.

A Procuradoria Geral do Município, por meio do parecer nº 185/PGM/2022 às fls. 36/43, opinou pelo deferimento do pedido de indenização no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), conforme orçamento e nota fiscal às fls. 05 e 19. Bem como, informou que o respectivo parecer fica vinculado a emissão de termo de transação extrajudicial, no qual deve constar cláusula expressa de renúncia a qualquer pleito judicial acerca dos fatos narrados nos presentes autos.

Nota de Reserva Orçamentária e Declaração Orçamentária e Financeira às fls. 46/47.

Embasado no parecer supramencionado, **DECIDO:**

**AUTORIZO** o pagamento do valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) ao Sr. José Bernardo Passos, inscrito no CPF sob o nº 707.462.818-20;

**DETERMINO** abertura de Sindicância Apurativa a fim de averiguar eventual responsabilidade e possível direito de regresso, se cabível.

**A PGM para elaboração do termo de transação extrajudicial.**

Após, a SEMFAZ para Empenho.

Ji-Paraná, 26 de maio de 2022.

**ISAÚ FONSECA**  
*Prefeito*

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2-8958/2020 (Vol. 1)**

**INTERESSADO:** Agro Sementes LTDA - EPP  
**ASSUNTO:** Ressarcimento por Danos

Trata-se de processo administrativo autuado pela empresa Agro Sementes LTDA – EPP, representada por seu representante legal, Sr. Paulo de Souza Goes, requerendo ressarcimento de danos, uma vez que houve a quebra de um vidro da porta de seu estabelecimento comercial, por pedra lançada durante o trabalho de limpeza urbana por agente público.

A Procuradoria Geral do Município, por meio do parecer nº 233/PGM/PMJP/2022 às fls. 30/37, opinou pelo deferimento do pedido de indenização no valor de R\$ 1.237,00 (hum mil e duzentos e trinta e sete reais), conforme orçamento às fls. 13/17. Bem como, informou que o respectivo parecer fica vinculado a emissão de termo de transação extrajudicial, no qual deve constar cláusula expressa de renúncia a qualquer pleito judicial acerca dos fatos narrados nos presentes autos. Nota de Reserva Orçamentária e Declaração Orçamentária e Financeira às fls. 40/41.

Embasado no parecer supramencionado, **DECIDO:**

**AUTORIZAR** o pagamento do valor de R\$ 1.237,00 (hum mil e duzentos e trinta e sete reais) ao Sr. Paulo de Souza Goes, inscrito no CPF sob o nº 088.345.559-53;

**DETERMINAR** abertura de Sindicância Apurativa a fim de averiguar eventual responsabilidade e possível direito de regresso, se cabível.

**A PGM para elaboração do termo de transação extrajudicial.**

Após, a SEMFAZ para Empenho.

Ji-Paraná, 27 de maio de 2022.

**ISAÚ FONSECA**  
*Prefeito*



# Diário Oficial

## ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Gabinete do Prefeito**

Realização: **Coordenadoria de Comunicação Social**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**  
CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO  
E-mail: [decom@ji-parana.ro.gov.br](mailto:decom@ji-parana.ro.gov.br)  
Página eletrônica: [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br)

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas. "Conforme Portaria Nº 011/GAB/PM/JP/2018"

**Isaú Fonseca**  
Prefeito

**Silas Rosalino de Queiroz**  
Procuradoria-Geral do Município

**Jônatas de França Paiva**  
Secretaria Municipal de Administração

**Pedro Cabeça Sobrinho**  
Secretaria Municipal de Planejamento

**Wanessa Oliveira e Silva**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Cleberson Littig Bruscke**  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

**José Luiz Vargas**  
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

**Patrícia Margarida Oliveira Costa.**  
Controladoria Geral do Município

**Diego André Alves**  
Secretaria Municipal de Fazenda

**Jesse Mendonça Bitencourt**  
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

**Volnei Inocêncio da Silva**  
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

**Jeferson Barbosa**  
Secretaria Municipal de Educação

**Jeane Muniz Rioja Ferreira**  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

**Jeferson Barbosa (interinamente)**  
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

**Ana Maria Alves Santos Vizeli**  
Secretaria Municipal de Assistência Social

**Gezer Lima de Souza**  
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

**Oribe Alves Júnior**  
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

**Maria da Penha Nardi**  
Secretaria de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

**Paulo Sérgio Rodrigues Moura**  
Fundação Cultural

**Rui Vieira de Souza**  
Secretário Municipal do Governo

**Agostinho Castelo Branco Filho**  
Fundo Municipal de Previdência Social

**Wilson Neves de Oliveira**  
Coordenadoria de Comunicação Social

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2-6522/2020**

**INTERESSADO:** Ercy Dias da Silva  
**ASSUNTO:** Reembolso de Danos

Trata-se de processo administrativo autuado pelo Sr. Ercy Dias da Silva, requerendo ressarcimento de danos causados por servidor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

A Procuradoria Geral do Município, por meio do parecer nº 191/PGM/PMJP/2022 às fls. 22/29, opinou pelo deferimento do pedido de indenização no valor de R\$ 910,00 (novecentos e dez reais). Bem como, informou que o respectivo parecer fica vinculado a emissão de termo de transação extrajudicial, no qual deve constar cláusula expressa de renúncia a qualquer pleito judicial acerca dos fatos narrados nos presentes autos.

Nota de Reserva Orçamentária e Declaração Orçamentária e Financeira às fls. 32/33.

Embasado no parecer supramencionado, **DECIDO:**

**AUTORIZAR** o pagamento do valor de R\$ 910,00 (novecentos e dez reais) ao Sr. Ercy Dias da Silva, inscrito no CPF sob o nº 356.576.186-53;

**DETERMINAR** abertura de Sindicância Apurativa a fim de averiguar eventual responsabilidade e possível direito de regresso, se cabível.

**A PGM para elaboração do termo de transação extrajudicial.**

Após, a SEMFAZ para Empenho.

Ji-Paraná, 27 de maio de 2022.

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2-4912/2020**

**INTERESSADO:** Elia Oliveira Santos  
**ASSUNTO:** Ressarcimento de Danos

Trata-se de processo administrativo autuado pela Sra. Elia Oliveira Santos, requerendo ressarcimento de danos causados por servidor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

A Procuradoria Geral do Município, por meio do parecer nº 190/PGM/PMJP/2022 às fls. 20/27, opinou pelo deferimento do pedido de indenização no valor de R\$ 130,00 (cento e trinta reais). Bem como, informou que o respectivo parecer fica vinculado a emissão de termo de transação extrajudicial, no qual deve constar cláusula expressa de renúncia a qualquer pleito judicial acerca dos fatos narrados nos presentes autos.

Nota de Reserva Orçamentária e Declaração Orçamentária e Financeira às fls. 30/31.

Embasado no parecer supramencionado, **DECIDO:**

**AUTORIZAR** o pagamento do valor de R\$ 130,00 (cento e trinta reais) a Sra. Elia Oliveira Santos, inscrito no CPF sob o nº 327.012.412-00;

**DETERMINAR** abertura de Sindicância Apurativa a fim de averiguar eventual responsabilidade e possível direito de regresso, se cabível.

**A PGM para elaboração do termo de transação extrajudicial.**

Após, a SEMFAZ para Empenho.

Ji-Paraná, 27 de maio de 2022.

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-5577/2022**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Educação  
**ASSUNTO:** Inscrição de servidores em curso presencial denominado "Curso SIAFIC – Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administrativa Financeira e Controle, visando capacitar servidores da Secretaria Municipal de Educação"

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Trata-se de processo administrativo autuado pela Secretaria Municipal de Educação, tendo como objeto a inscrição de servidores em curso presencial sobre o SIAFIC – Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle, ministrado pela empresa REALIZAR ESCOLA PROFISSIONALIZANTE UNIPES-SOAL LTDA, CNPJ sob o nº 44.689.136/0001-26, que será realizado nos dias 02 e 03 de junho de 2022, em Porto Velho/RO, conforme detalhado no Termo de Referência (fls.04/49), Folheto de divulgação do curso (fls.10) e na Solicitação de Materiais/Serviços – Requisição nº 01153 (fl.50).

**A Comissão Permanente de Licitação emitiu o Termo de Inexigibilidade de Licitação n. 037/CPL/PMJP/RO/2022 (fls.73/74), apresentando o resultado do procedimento.**

Os autos foram submetidos à análise da Procuradoria-Geral do

Município, que manifestou-se favoravelmente a contratação direta pretendida nos autos, conforme explicitado no Parecer Jurídico nº 461/PGM/PMJP/2022 (fls.83/86verso).

Ante o exposto e considerando as manifestações supramencionadas, **RECONHEÇO E RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no artigo 25, inciso II, cumulado ao artigo 13, inciso VI, ambos da Lei Federal n. 8.666/93, em favor da empresa **REALIZAR ESCOLA PROFISSIONALIZANTE UNIPES-SOAL LTDA, CNPJ sob o nº 44.689.136/0001-26**, no valor total de **R\$ 10.550,00** (dez mil e quinhentos e cinquenta reais).

À SEMFAZ para emissão de empenho.

Ji-Paraná, 30 de maio de 2022.

**ISAU FONSECA**  
Prefeito

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-4726/2022**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Fazenda  
**ASSUNTO:** Inscrição de servidores em curso presencial denominado "Curso SIAFIC – Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administrativa Financeira e Controle, visando capacitar servidores da Secretaria Municipal de Educação"

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Trata-se de procedimento autuado pela Secretaria Municipal de Fazenda, tendo como objeto a inscrição de servidores em curso presencial sobre o SIAFIC – Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle, ministrado pela empresa REALIZAR ESCOLA PROFISSIONALIZANTE UNIPES-SOAL LTDA, CNPJ: 44.689.136/0001-26, que será realizado nos dias 02 e 03 de junho de 2022, em Porto Velho/RO, conforme detalhado no Termo de Referência (fls.05/09), Folheto de divulgação do curso (fl.12) e na Solicitação de Materiais/Serviços – Requisição nº 01021/22 (fl.10).

**A Comissão Permanente de Licitação emitiu o Termo de Inexigibilidade de Licitação n. 034/CPL/PMJP/RO/2022 (fls.85/86), apresentando o resultado do procedimento.**

Os autos foram submetidos à análise da Procuradoria-Geral do Município, que manifestou-se favoravelmente a contratação direta pretendida nos autos, conforme explicitado no Parecer Jurídico nº 445/PGM/PMJP/2022 (fls.95/98).

Ante o exposto e considerando as manifestações supramencionadas, **RECONHEÇO E RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no artigo 25, inciso II, cumulado ao artigo 13, inciso VI, ambos da Lei Federal n. 8.666/93, em favor da empresa **REALIZAR ESCOLA PROFISSIONALIZANTE UNIPES-SOAL LTDA, CNPJ sob o nº 44.689.136/0001-26**, no valor total de **R\$ 14.770,00** (quatorze mil, setecentos e setenta reais).

À SEMFAZ para emissão de empenho.

Ji-Paraná, 30 de maio de 2022.

**ISAU FONSECA**  
Prefeito

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-2365/2020 (Vol. I ao III)**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Educação  
**ASSUNTO:** Contratação de Empresa Especializada

Trata-se de procedimento punitivo instaurado em face da empresa D T DA ROCHA SILVA, CNPJ n. 18.193.050/0001-06, por inadimplência ao cronograma físico-financeiro e consequente inexecução parcial do Contrato nº 109/PGM/PMJP/2020, o qual tem como objeto a execução de projeto de sistema de proteção e combate a incêndio e pânico na Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Prof. Almir Zandonadi, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Após notificação do procedimento punitivo realizado por meio de publicação no Diário Oficial do Município, e em jornal de grande circulação diária (fls. 690/692), a empresa se manteve inerte, tornando-se revel, conforme certificado pela Corregedoria à fl. 696.

Outrossim, a Corregedoria-Geral do Município manifestou-se às fls. 697/699, ocasião em que concluiu pela aplicação de sanções e penalidades estabelecidas no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

**É o relato do essencial.**  
**Passo a Decisão.**

Ante o exposto, **ACOLHO NA ÍNTEGRA** a manifestação da Corregedoria-Geral do Município às fls. 697/699, razão pela qual decido **aplicar as sanções** previstas na Lei n. 10.520/2002 à empresa **D T DA ROCHA SILVA, CNPJ n. 18.193.050/0001-06**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, conforme penalidades a seguir descritas:

Multa, conforme previsto a alínea "b", do item III, da Cláusula Décima do Contrato nº 103/PGM/PMJP/2020 às fls. 176/178v, pelo descumprimento parcial, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, o valor da parcela inadimplida, com cálculos a serem realizados pelo setor competente da SEMFAZ, e posterior cobrança;

Impedimento de licitar e contratar com o Município de Ji-Paraná, conforme previsto no item V da Cláusula Décima do Contrato nº 103/PGM/PMJP/2020 às fls. 176/178v, bem como estabelecido pelo art. 7º, da Lei 10.520/02, pelo prazo de 12 meses, a contar da notificação da empresa.

À **Corregedoria Geral do Município** para notificar a empresa da presente Decisão, bem como para proceder às demais comunicações de praxe, previstas na legislação, aos órgãos e autoridades.

**Após, à SUPECOL** para efetuação dos lançamentos referentes às penalidades descritas na presente decisão.

**Finalmente, à SEMFAZ** para realização do cálculo da multa contratual e posterior cobrança.

Cumpra-se.  
Publique-se.

Ji-Paraná/RO, 30 de maio de 2022.

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-6060/2022**

**INTERESSADO:** Controladoria-Geral do Município  
**ASSUNTO:** Inscrição de servidores em curso presencial sobre o SIAFIC – Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle

À SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Senhora Superintendente,

Trata-se de procedimento autuado pela Controladoria-Geral do Município, tendo como objeto a inscrição de servidores em curso presencial sobre o SIAFIC – Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle, ministrado pela empresa REALIZAR ESCOLA PROFISSIONALIZANTE UNIPES-SOAL LTDA, CNPJ: 44.689.136/0001-26, que será realizado nos dias 02 e 03 de junho de 2022, em Porto Velho/RO, conforme detalhado no Termo de Referência e anexos (fls.04/09), Folheto de divulgação do curso (fl.10) e na Solicitação de Materiais/Serviços – Requisição nº 01246/22 (fl.47).

Extraí-se dos autos que a contratação pretendida consiste no valor individual de R\$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais) para 03 (três) servidores, perfazendo o valor total de R\$ 6.750,00 (seis mil, setecentos e cinquenta reais), conforme apresentado no item 5 do Termo de Referência (fl.06).

Considerando a manifestação da SUPECOL à fl.54, e embasado no artigo 25, inciso II combinado com o artigo 13, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, **AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação.**

Ji-Paraná, 30 de maio de 2022.

**ISAU FONSECA**  
Prefeito

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-2584/2022 (Volumes I e 2)**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Educação  
**ASSUNTO:** Registro de preço para futura e eventual aquisição de material de expediente

À SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Senhora Superintendente,

Trata-se de processo administrativo autuado pela Secretaria Municipal de Educação, que no momento pleiteia autorização para instauração de procedimento licitatório visando o registro de preços para futura e eventual aquisição de material de expediente (pasta classificatória, *pen drive*, pincel, agenda, almofada para carimbo e outros), conforme detalhado no Termo de Referência e anexos (fls.05/24) e na Solicitação de Materiais/Serviços – Requisições nº 00452/22 e 01189/22 (fls.25/34 e 273).

A Controladoria-Geral de Preços, por meio do Despacho nº 595/CGP/2022 (fl.358), demonstrou que a média de valores de mercado para a contratação pretendida consiste no importe total de R\$ 126.394,28 (cento e vinte e seis mil, trezentos e noventa e quatro reais e vinte e oito centavos).

Após os trâmites de praxe, a SUPECOL manifestou-se à fl.359, definindo o enquadramento do procedimento licitatório, para **Registro de Preços** na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**.

Embasado na documentação acostada nos autos, e com supedâneo no Decreto Municipal n. 14.700/GAB/PMJP/2021, **AUTORIZO a instauração do procedimento para início da licitação.**

Ji-Paraná, 30 de maio de 2022.

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-6358/2021 (Vol. II)**

**INTERESSADO:** Secretaria de Obras e Serviços Públicos  
**ASSUNTO:** Contratação de empresa especializada em construção

civil para executar obra de pavimentação de vias urbanas no município de Ji/Paraná/RO (convênio – CR n. 826297/15/MCIDADES/CAIXA e Contrapartida)

À SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Senhora Superintendente,

Trata-se de processo administrativo autuado pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, que no momento pleiteia autorização para instauração de procedimento licitatório visando a contratação de empresa especializada em construção civil para executar obra de pavimentação de vias urbanas no município de Ji-Paraná/RO (Convênio CR n. 826297/15/MCIDADES/CAIXA e Contrapartida), conforme detalhado no Projeto Básico e anexos, e Solicitação de Materiais/Serviços – Requisição n. 01220/22 à fl. 444.

Após os trâmites de praxe, a CPL manifesta-se, à fl.452/452v, definindo o enquadramento do procedimento licitatório na modalidade *Concorrência*, com base no artigo 22, inciso I, §1º, da Lei n. 8.666/93.

Na mesma oportunidade a CPL menciona o valor estimado para a contratação, sendo o importe de R\$ 2.400.795,74 (dois milhões, quatrocentos mil, setecentos e noventa e cinco reais e setenta e quatro centavos).

Ante o exposto, e com base no artigo 2º, § 1º, inciso VII, do Decreto Municipal n. 11.252/GAB/PMJP/2019, **AUTORIZO o início da licitação** na modalidade supracitada.

Ji-Paraná, 30 de maio de 2022.

**ISAU FONSECA**  
Prefeito

## DECISÕES DO GABINETE

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-4899/2022

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Planejamento  
**ASSUNTO:** Pagamento de Diárias

A Coordenadoria Geral de Contabilidade  
Sra. Sonete Diogo Pereira

O presente processo trata-se de 02 (duas) diárias concedidas ao Secretário Municipal de Planejamento, Sr. Rui Vieira de Sousa, haja vista seu deslocamento a cidade de Porto Velho/RO, para tratar assunto referente ao Projeto Tchou Poeira, conforme Concessão de Diárias n. 15, fl. 04.

Em análise as prestações de contas a Controladoria-Geral do Município manifestou-se às fls. 36/36v através do Parecer n. 1020/CGM/2022, concluindo pela aprovação das referidas prestações de contas e baixa da responsabilidade.

Ante ao exposto, e com base no Parecer supramencionado **APROVO as prestações de contas juntadas aos autos.**

Publique-se.

Ji-Paraná, 30 de maio de 2022.

**Ney Campos Goes Junior**  
Chefe de Gabinete do Prefeito  
Decreto n. 13798/GAB/PM/JP/2021

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-5063/2022

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Saúde

**ASSUNTO:** Pagamento de Diárias  
A Coordenadoria Geral de Contabilidade  
Sra. Sonete Diogo Pereira

O presente processo trata-se de 03 (três) diárias concedidas a Secretaria Municipal de Saúde, Sra. Wanessa Oliveira e Silva, haja vista seu deslocamento a cidade de Porto Velho/RO para participar da 4ª Reunião Ordinária da CIB de 2022, conforme Concessão de Diárias n. 059/SEMUSA/2022 à fl. 10.

Em análise as prestações de contas a Controladoria-Geral do Município manifestou-se às fls. 61/61v, através do Parecer n. 1017/CGM/2022, concluindo pela aprovação das referidas prestações de contas e baixa da responsabilidade, uma vez que fora sanado as pendências apontadas nos itens 3.2 e 3.3 à fl. 61v.

Ante ao exposto, e com base no Parecer supramencionado **APROVO as prestações de contas juntadas aos autos.**

Publique-se.

Ji-Paraná, 30 de maio de 2022.

**Ney Campos Goes Junior**  
Chefe de Gabinete do Prefeito  
Decreto n. 13798/GAB/PM/JP/2021

## DECRETOS

### DECRETO N. 2234, DE 31 DE MAIO DE 2022

Exonera Fabiano Tertuliano de Barros, do cargo em comissão de Chefe da Seção de Pinturas da Fundação Cultural do Município de Ji-Paraná.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

buições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** o teor do Ofício n. 124/FCJP/2022,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica exonerado **Fabiano Tertuliano de Barros**, do cargo em comissão de **Chefe da Seção de Pinturas** da Fundação Cultural do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de junho de 2022.

Palácio Urupá, aos 31 dias do mês de maio de 2022.

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

### DECRETO N. 2235, DE 31 DE MAIO DE 2022

Exonera Ruth Escócio dos Santos, do cargo em comissão de Chefe da Seção de Preservação da Fundação Cultural do Município de Ji-Paraná.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** o teor do Ofício n. 168/FCJP/2022,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica exonerada **Ruth Escócio dos Santos**, do cargo em comissão de **Chefe da Seção de Preservação** da Fundação Cultural do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de junho de 2022.

Palácio Urupá, aos 31 dias do mês de maio de 2022.

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

### DECRETO N. 2236, DE 31 DE MAIO DE 2022

Nomeia João Marcos Pancoti de França, para ocupar o cargo em comissão de Chefe da Seção de Pinturas da Fundação Cultural do Município de Ji-Paraná.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** o teor do Ofício n. 124/FCJP/2022,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica nomeado **João Marcos Pancoti de França**, para ocupar o cargo em comissão de **Chefe da Seção de Pinturas** da Fundação Cultural do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de junho de 2022.

Palácio Urupá, aos 31 dias do mês de maio de 2022.

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

### DECRETO N. 2237, DE 31 DE MAIO DE 2022

Nomeia Lôide Nantes da Silva Felizardo, para ocupar o cargo em comissão de Chefe da Seção de Preservação da Fundação Cultural do Município de Ji-Paraná.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** o teor do Ofício n. 168/FCJP/2022,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica nomeada **Lôide Nantes da Silva Felizardo**, para ocupar o cargo em comissão de **Chefe da Seção de Preservação** da Fundação Cultural do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de junho de 2022.

Palácio Urupá, aos 31 dias do mês de maio de 2022.

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

### DECRETO N. 2238, DE 31 DE MAIO DE 2022

Exonera Rosimar Ferreira da Silva, do cargo em comissão de Membro da Comissão Permanente de Licitação, do Município de Ji-Paraná.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** o teor do Memorando n. 220/SUPECOL/RO/2022,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica exonerada **Rosimar Ferreira da Silva**, do cargo em comissão de **Membro** da Comissão Permanente de Licitação, do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de junho de 2022.

Palácio Urupá, aos 31 dias do mês de maio de 2022.

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

### DECRETO Nº 2252, DE 1º DE JUNHO DE 2022

Exonera Marcos Alves da Costa, do cargo em comissão de Diretor de Mecânica Geral da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** o teor do Memorando n. 376/SEMOSP/2022,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica exonerado **Marcos Alves da Costa**, do cargo em comissão de **Diretor de Mecânica Geral** da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, 1º de junho de 2022.

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

### DECRETO Nº 2253, DE 1º DE JUNHO DE 2022

Exonera Rosângela Cristina Soares, do cargo em comissão de Coordenadora Administrativa, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** o teor do Memorando n. 376/SEMOSP/2022,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica exonerada **Rosângela Cristina Soares**, do cargo em comissão de **Coordenadora Administrativa**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, 1º de junho de 2022.

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

### DECRETO Nº 2254, DE 1º DE JUNHO DE 2022

Exonera Janslei Celestina de Oliveira, do cargo em comissão de Coordenador de Transporte/Frota, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família do Município de Ji-Paraná.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** o teor do Memorando n. 376/SEMOSP/2022,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica exonerado **Janslei Celestina de Oliveira**, do cargo em comissão de **Coordenador de Transporte/Frota**, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, 1º de junho de 2022.

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

### DECRETO N. 2255, DE 1º DE JUNHO DE 2022

Exonera Mariana Calixto da Silva, do cargo em comissão de Assessora Nível I da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e **Considerando** o teor do Memorando n. 376/SEMOSP/2022,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica exonerada **Mariana Calixto da Silva**, do cargo em comissão de **Assessora Nível I** da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, 1º de junho de 2022.

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**DECRETO Nº 2256, DE 1º DE JUNHO DE 2022**

Nomeia Marcos Alves da Costa, para ocupar o cargo em comissão de Coordenador Administrativo, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** o teor do Memorando n. 376/SEMOSP/2022,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica nomeado **Marcos Alves da Costa**, para ocupar o cargo em comissão de **Coordenador Administrativo**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de junho de 2022.

Palácio Urupá, 1º de junho de 2022.

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**DECRETO Nº 2257, DE 1º DE JUNHO DE 2022**

Nomeia Janslei Celestina de Oliveira, para ocupar o cargo em comissão de Diretor de Mecânica Geral da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** o teor do Memorando n. 376/SEMOSP/2022,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica nomeado **Janslei Celestina de Oliveira**, para ocupar o cargo em comissão de **Diretor de Mecânica Geral** da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de junho de 2022.

Palácio Urupá, 1º de junho de 2022.

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**DECRETO N. 2258, DE 1º DE JUNHO DE 2022**

Nomeia Tarlis Michel Dias Meira, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Nível I da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** o teor do Memorando n. 376/SEMOSP/2022,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica nomeado **Tarlis Michel Dias Meira**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessor Nível I** da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de junho de 2022.

Palácio Urupá, 1º de junho de 2022.

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**DECRETO Nº 2259, DE 1º DE JUNHO DE 2022**

Nomeia Rosângela Cristina Soares, para ocupar o cargo em comissão de Supervisora Executiva, do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** o teor do Memorando n. 376/SEMOSP/2022,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica nomeada **Rosângela Cristina Soares**, para ocupar cargo em comissão de **Supervisora Executiva**, do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de junho de 2022.

Palácio Urupá, 1º de maio de 2022.

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**DECRETO Nº 2260, DE 1º DE JUNHO DE 2022**

Exonera Anquimar dos Reis do cargo em comissão de Supervisor

de Máquinas Pesadas, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** o teor do Memorando n. 49/SEMOSP/2022,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica exonerado **Anquimar dos Reis** do cargo em comissão de **Supervisor de Máquinas Pesadas**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, 1º de junho de 2022.

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**DECRETO Nº 2261, DE 1º DE JUNHO DE 2022**

Exonera Jair Luis da Silva, do cargo em comissão de Supervisor de Limpeza Urbana, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** o teor do Memorando n. 49/SEMOSP/2022,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica exonerado **Jair Luis da Silva**, do cargo em comissão de **Supervisor de Limpeza Urbana**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, 1º de junho de 2022.

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**DECRETO Nº 2262, DE 1º DE JUNHO DE 2022**

Exonera Wemerson Bitencourt, do cargo em comissão de Coordenador de Pavimentação Asfáltica, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** o teor do Memorando n. 49/SEMOSP/2022,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica exonerado **Wemerson Bitencourt**, do cargo em comissão de **Coordenador de Pavimentação Asfáltica**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 1º de junho de 2022.

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**DECRETO Nº 2269, DE 1º DE JUNHO DE 2022**

Nomeia Mariana Calixto da Silva, para ocupar o cargo em comissão de Coordenadora de Transporte/Frota, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família do Município de Ji-Paraná.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** o teor do Memorando n. 376/SEMOSP/2022,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica nomeada **Mariana Calixto da Silva**, para ocupar o cargo em comissão de **Coordenadora de Transporte/Frota**, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de junho de 2022.

Palácio Urupá, 1º de junho de 2022.

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**DECRETO N. 2270, DE 1º DE JUNHO DE 2022**

Exonera Anita Caroline Sales Neitzke, do cargo em comissão de Diretora da Farmácia Básica 1º Distrito, Gerência-Geral de Assistência Farmacêutica - GAF da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições

legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** o teor do Memorando n. 543/DRH/SEMUSA/2022,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica exonerada **Anita Caroline Sales Neitzke**, do cargo em comissão de **Diretora da Farmácia Básica 1º Distrito**, Gerência-Geral de Assistência Farmacêutica - GAF da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor nesta.

Palácio Urupá, 1º de junho de 2022.

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**DECRETO N. 2271, DE 1º DE JUNHO DE 2022**

Nomeia Flávio Coelho Siqueira, para ocupar o cargo em comissão de Diretor da Farmácia Básica 1º Distrito, Gerência-Geral de Assistência Farmacêutica - GAF da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** o teor do Memorando n. 543/DRH/SEMUSA/2022,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica nomeado **Flávio Coelho Siqueira**, para ocupar o cargo em comissão de **Diretor da Farmácia Básica 1º Distrito**, Gerência-Geral de Assistência Farmacêutica - GAF da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de junho de 2022.

Palácio Urupá, 1º de junho de 2022.

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**DECRETO N. 2272, DE 1º DE JUNHO DE 2022**

Nomeia Anita Caroline Sales Neitzke, para ocupar o cargo em comissão de Coordenadora de Área de Atendimento da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica nomeada **Anita Caroline Sales Neitzke**, para ocupar o cargo em comissão de **Coordenadora de Área de Atendimento** da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de junho de 2022.

Palácio Urupá, 1º de junho de 2022.

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**DECRETO N. 2274, DE 1º DE JUNHO DE 2022**

Nomeia Alexandra Mota Barroso, para ocupar a função gratificada de Vice-Diretora da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Bárbara Heliadora, do Município de Ji-Paraná.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** o teor do Memorando n. 405/22/GAB/SEMED,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica nomeada **Alexandra Mota Barroso**, para ocupar a função gratificada de **Vice-Diretora** da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Bárbara Heliadora, do Município de Ji-Paraná, cuja tipologia é "Escola Rural Núcleo 1".

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, 1º de junho de 2022.

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**DECRETO N. 2275, DE 1º DE JUNHO DE 2022**

Nomeia Kelly Cristina Gomes de Moraes, aprovada e classificada no Concurso Público Municipal, relativo ao Edital nº 001/2017/JI-PARANÁ/RO para ocupar o cargo de Professora Licenciatura Plena - Nível II.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** o disposto na Lei Municipal n. 1405/2005, e

Considerando o teor do Memorando nº 959/GGRH/SEMAD,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeada **Kelly Cristina Gomes de Moraes**, no quadro efetivo de pessoal do Município de Ji-Paraná, para ocupar o cargo de **Professora Licenciatura Plena (Nível II) Área Rural - EMEF - Ulisses Matosinho**, aprovada e classificada no Concurso Público Municipal, referente ao Edital nº 001/2017/JI-PARANÁ/RO, homologado pelo Decreto n. 9295/GAB/PM/JP/2018.

**Parágrafo único.** A servidora ora nomeada integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de **40 horas**.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, 1º de junho de 2022.

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**DECRETO N. 2276, DE 1º JUNHO DE 2022**

Nomeia Fabio Roberto Vieira, aprovado e classificado no Concurso Público Municipal, relativo ao Edital nº 001/2017/JI-PARANÁ/RO para ocupar o cargo de Zelador.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto na Lei Municipal n. 1405/2005, e

Considerando o teor do Memorando nº 959/GGRH/SEMAD,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeado **Fabio Roberto Vieira**, no quadro efetivo de pessoal do Município de Ji-Paraná, para ocupar o cargo de **Zelador - SEMED (Área Rural - EMEF - TUPI)** aprovado e classificado no Concurso Público Municipal, referente ao Edital nº 001/2017/JI-PARANÁ/RO, homologado pelo Decreto n. 9295/GAB/PM/JP/2018.

**Parágrafo único.** O servidor ora nomeado integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de **40 horas**.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, 1º de junho de 2022.

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**DECRETO N. 2277, DE 1º DE JUNHO DE 2022**

Exonera Kelly Bruna Souza Figueiredo, do cargo em comissão de Assessora Nível IV da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do memorando n. 544/DRH/SEMUSA/2022,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica exonerada **Kelly Bruna Souza Figueiredo**, do cargo em comissão de **Assessora Nível IV** da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, 1º de junho de 2022.

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**DECRETO Nº 2278, DE 1º DE JUNHO DE 2022**

Revoga o Decreto n. 2065, de 11 de maio de 2022, de exoneração de Lindomar Barros de Oliveira.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do memorando n. 654/SEMAD/22,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica revogado o Decreto n. 2065, de 11 de maio de 2022, que exonerou **Lindomar Barros de Oliveira** no cargo de **Assessor Nível IV**, da Secretaria Municipal de Esportes do município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, 1º de junho de 2022.

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**DECRETO Nº 2279, DE 1º DE JUNHO DE 2022**

Revoga o Decreto n. 2066, de 11 de maio de 2022, de nomeação de Bárbara Macedo de Almeida Milan.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando n. 654/SEMAD/22,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica revogado o Decreto n. 2066, de 11 de maio de 2022, que nomeou **Bárbara Macedo de Almeida Milan** no cargo de **Assessor Nível IV**, da Secretaria Municipal de Esportes do município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de junho de 2022.

Palácio Urupá, 1º de junho de 2022.

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**DECRETO N. 2280, DE 1º DE JUNHO DE 2022**

Nomeia Bárbara Macedo de Almeida Milan, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Nível IV da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando n. 654/SEMAD/2022,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeada **Bárbara Macedo de Almeida Milan**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessora Nível IV** da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de junho de 2022.

Palácio Urupá, 1º de junho de 2022.

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**DECRETO N. 2287, DE 1º DE JUNHO DE 2022**

Exonera Suzana Ventrin, do cargo em comissão de Assessora Nível III da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica exonerada **Suzana Ventrin**, do cargo em comissão de **Assessora Nível III** da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de junho de 2022.

Palácio Urupá, 1º de junho de 2022.

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**DECRETO N. 2288, DE 1º DE JUNHO DE 2022**

Exonera João Paulo Ferreira Colman, do cargo em comissão de Assessor Executivo da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica exonerado **João Paulo Ferreira Colman**, do cargo em comissão de **Assessor Executivo** da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03 de junho de 2022.

Palácio Urupá, 1º de junho de 2022.

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**DECRETO N. 2289, DE 1º DE JUNHO DE 2022**

Nomeia Suzana Ventrin, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Executiva da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeada **Suzana Ventrin**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessora Executiva** da Secretaria Municipal de Ad-

ministração do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03 de junho de 2022.

Palácio Urupá, 1º de junho de 2022.

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**LEIS**

**LEI Nº 3526 01 DE JUNHO DE 2022**

**AUTORIA DO PODER EXECUTIVO**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar "Termo de Acordo Extrajudicial" em processo administrativo para indenização de danos materiais e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar acordo extrajudicial, de acordo com a Lei Municipal nº 3451, de 20 de dezembro de 2021, para pagamentos de danos materiais relativos à desapropriação indireta sofrida no imóvel rural descrito na presente Lei de propriedade dos senhores João Batista Ferreira, portador do CPF n. 084.809.902-87 e Dalva Francisca Ferreira, portadora do CPF n. 964.605.632-68, na ordem de R\$ 1.830.070,22 (um milhão e oitocentos e trinta mil e setenta reais e vinte e dois centavos).

**Parágrafo Único.** Trata-se do lote de terras rural n. 90, setor 05, da Gleba Lote de terras Pirineos, do Projeto Fundiário Jaru-Ouro Preto, situado no Município de Ji-Paraná, Distrito de Nova Londrina, matrícula n. 6632, do 1º Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas.

**Art. 2º** A Procuradoria-Geral do Município deverá lavrar o Termo de Acordo Extrajudicial contendo as normativas necessárias ao fiel cumprimento da presente Lei.

**Parágrafo Único.** A Lei Municipal n. 3451, de 20 de dezembro de 2021, poderá ser aplicada no que couber.

**Art. 3º** As despesas desta Lei ocorrerão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário, sendo o pagamento do valor citado no art. 1º dividido em até 05 (cinco) parcelas.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, 1º de junho de 2022.

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**LEI Nº 3527 01 DE JUNHO DE 2022**

**AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO**

Dispõe sobre alterações na Lei municipal nº 965, de 31 de março de 2000, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica criado o cargo de livre nomeação e exoneração de Assessor de Comissões, com suas competências, atribuições e símbolo descritos no Anexo I desta Lei.

**Art. 2º** O item I do quadro do grupo ocupacional da Função Gratificada de Coordenador Geral de Contabilidade passa a vigorar com vigência a partir de 13 de abril de 2022, conforme descrito no Anexo II desta Lei.

**Art. 3º** Os cargos da Função Gratificada de Assistente de Cerimonial I passa a vigorar em número de 2 (dois), conforme especificado no Anexo II, desta Lei.

**Art. 4º** O art. 17 da Lei Municipal n. 965/2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 17. Ao entrar em exercício, o servidor nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório, por período de 03 (três) anos de efetivo exercício, durante o qual sua aptidão e capacidade para o desempenho do cargo serão objeto de avaliação, de acordo com Regulamento próprio, observando os seguintes fatores:"

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, 1º de junho de 2022.

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

ANEXO I  
(ANEXO II DA LEI Nº 965/2000)

GRUPO OCUPACIONAL  
CARGOS EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO  
VENCIMENTOS BÁSICOS – GRATIFICAÇÕES E SUAS APLICAÇÕES  
Grupo Ocupacional: Cargo de Direção Superior – CDS

Denominação	Símbolo	Quant.	Total (R\$)
Procurador Geral	CDS-10	01	7.001,98
Diretor Geral	CDS-10	01	7.001,98
Assessoria Jurídica	CDS-9	01	3.346,97
Assessor da Área de Execução Orçamentária	CDS-8	01	3.691,95
Assessoria da Área de Liquidação da Despesa	CDS-8	01	3.691,95
Chefe de Gabinete da Presidência	CDS-8	01	3.691,95
Chefe de Gabinete dos Vereadores	CDS-7	16	3.472,86
Coordenador(a) do Departamento Legislativo	CDS-7	01	3.472,86
Diretor(a) do Departamento de Serviços Gerais	CDS-6	01	2.291,56
Diretor(a) do Centro de Processamento de Dados	CDS-6	01	2.291,56
Diretor(a) do Departamento Financeiro	CDS-6	01	2.291,56
Diretor(a) do Departamento Administrativo	CDS-6	01	2.291,56
Diretor(a) do Departamento Recursos Humanos	CDS-6	01	2.291,56
Diretor(a) do Departamento de Patrimônio e Almoxarifado	CDS-6	01	2.291,56
Diretor(a) do Departamento de Comunicação Social	CDS-6	01	2.291,56
Assessoria de Controle Interno	CDS-6	01	2.291,56
Assessor de Comissões	CDS-6	07	2.291,56
Ministério	CDS-5	02	1.527,70
Assessoria do Gabinete da Presidência	CDS-4	01	1.400,40
Membro da CPL	CDS-4	02	1.400,40
Membro-Cotador	CDS-4	02	1.400,40
Assessoria Parlamentar	CDS-4	17	1.400,40

Continuação do Anexo I

GRUPO OCUPACIONAL CARGO DE DIREÇÃO SUPERIOR/CDS	
Categoria Funcional: Assessor de Comissões	Número de vagas: 01
Referência: CDS-06	Pré-Requisitos
- Ser brasileiro e maior de 21 anos; - Ter concluído o Ensino Médio; - Ter Moral Ilibada.	
ATIVIDADES / COMPETÊNCIA / HIERARQUIA	
I -	Receber os projetos de Leis vindos do Departamento Legislativo, verificar a pertinência temática, distribuir e/ou enviar minuta aos demais membros de comissão, para conhecimento ou manifestações preliminares;
II -	Atuar junto a Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação na elaboração de seus pareceres;
III -	Auxiliar na elaboração dos pareceres e atos das demais comissões permanentes;
IV -	Elaborar atas das reuniões das comissões permanentes, temporárias, especiais, parlamentares de inquérito e processante;
V -	Auxiliar nos trabalhos e reuniões das comissões permanentes, temporárias, especiais, parlamentares de inquérito e processante;
VI -	Auxiliar nos trabalhos de pesquisa legislativa;
VII -	Conferir e coletar assinaturas dos membros nos documentos afetos às comissões;
VIII -	Participar, quando solicitado, das sessões plenárias;
IX -	Outras atividades inerentes ao cargo.

ANEXO II  
(ANEXO IV DA LEI Nº 965/2000)  
GRUPO OCUPACIONAL  
FUNÇÕES GRATIFICADAS

FUNÇÃO	SÍMBOLO	Nº DE VAGAS	GRATIF. DE CARGO
Coordenador(a) Geral de Controle Interno	FG-09	01	4.710,42
Coordenador(a) Geral de Contabilidade	FG-09	01	4.710,42
Diretor (a) do Departamento de Serviços Gerais*	FG-08	01	2.546,17
Procurador	FG-08	01	2.546,17
Encarregado(a) da Área de Consolidação de Leis	FG-08	01	2.546,17
Orvidor	FG-08	01	2.546,17
Encarregado (a) de Folha de Pagamento	FG-08	01	2.546,17
Encarregado (a) de Execução Financeira	FG-08	01	2.546,17
Encarregado da Área de Organização Administrativa	FG-08	01	2.546,17
Encarregado da Divisão de Controle de Estoques	FG-08	01	2.546,17
Agente de Contratação	FG-08	01	2.546,17
Gerente de Controle de Diárias e Adiantamentos	FG-07	01	2.036,94
Gerente de Acompanhamento de Auditorias	FG-07	01	2.036,94
Gerente de Controle de Frotas de Veículos	FG-07	01	2.036,94
Assistente de Cerimonial I	FG-07	02	2.036,94
Assistente de Cerimonial II	FG-06	01	1.655,01
Diretor(a) da Divisão de Pessoal	FG-06	01	1.655,01
Agente de Publicações do PNC e seus afins	FG-06	01	1.655,01
Auxiliar de Publicações	FG-06	01	1.655,01
Auxiliar de Cerimonial	FG-05	02	1.273,09
Chefe de Manutenção	FG-05	01	1.273,09
Assistente de Apoio Legislativo	FG-04	02	954,81
Auxiliar de Manutenção	FG-03	02	945,04
Membro-Cotador	FG-02	01	623,81
Membro da CPL	FG-02	01	623,81
Auxiliar de Recepção	FG-01	01	381,93
Auxiliar de Arquivo	FG-01	02	381,93

GRUPO OCUPACIONAL FUNÇÕES GRATIFICADAS	
Categoria Funcional: Coordenador(a) Geral de Contabilidade	Número de vagas: 01
Referência: FG-09	Pré-Requisitos
- Ser Contador integrante do quadro efetivo do Poder Legislativo. - Ter adquirido a estabilidade funcional	
ATIVIDADES / COMPETÊNCIA / HIERARQUIA	
I.	Coordenar e supervisionar os serviços executados na Coordenadoria Geral de Contabilidade do Poder Legislativo;
II.	Responder interna e externamente pela contabilidade do órgão;
III.	Elaborar e encaminhar as Prestações de Contas Mensais ao Departamento Legislativo, Controle Interno e Prefeitura conforme legislação municipal vigente;
IV.	Conferir os arquivos para remessa mensal ao TCE/RO, módulos Contábil e Orçamentário;
V.	Preencher plataforma "Portal do Cidadão" do TCE/RO, mensalmente, referentes aos módulos Obras, Contratos, Contábil e Orçamentário, promovendo a verificação de pendências e salvando os arquivos na referida plataforma, para envio ao Tribunal de Contas;
VI.	Elaboração dos Relatórios da Gestão Fiscal, quadrimestralmente, conforme artigos 24 e 55 da LC 101/2000 e Manual de Demonstrativos Fiscais emitidos pela Secretaria de Tesouro Nacional;
VII.	Encaminhamento do Relatório da Gestão Fiscal para publicação em Diário Oficial e Portal da Transparência;
VIII.	Encaminhamento do Relatório da Gestão Fiscal à Secretaria do Tesouro Nacional através do SICONFI – Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro;
IX.	Elaboração das demonstrações contábeis que compõem as prestações de contas anuais;
X.	Montagem e encaminhamento das prestações de contas anuais para Departamento Legislativo, Prefeitura, Controle Interno e TCE/RO conforme legislação vigente;
XI.	Encaminhamento das demonstrações contábeis para publicação em Diário Oficial e Portal da Transparência;
XII.	Orientar aos demais servidores do departamento;
XIII.	orientar aos demais Departamentos, setores e gabinetes quanto aos atos que venham a refletir nos demonstrativos contábeis do órgão;
XIV.	outras atividades inerentes à função.

GRUPO OCUPACIONAL FUNÇÕES GRATIFICADAS	
Categoria Funcional: Assistente de Cerimonial I	Número de vagas: 02
Referência: FG-07	Pré-Requisitos
- Integrar o quadro efetivo; - Ter adquirido a estabilidade funcional; - Nível Fundamental; - Moral Ilibada.	
ATIVIDADES / COMPETÊNCIA / HIERARQUIA	
I.	Atuar junto ao Departamento de Comunicação Social coordenando a equipe de apoio ao Cerimonial;
II.	controlar a agenda das solenidades, audiências públicas, reuniões e outros eventos a serem realizados no Plenário da CMJP;
III.	agendar e disponibilizar o uso dos equipamentos no Plenário da CMJP tais como: aparelhagem de som e data show;
IV.	responsabilizar-se pelo recolhimento e guarda dos equipamentos após o término dos eventos;
V.	auxiliar na recepção de convidados e participantes das solenidades, audiências públicas, reuniões e outros eventos promovidos pela CMJP;
VI.	prestar informações e auxílios necessários aos convidados e participantes das solenidades, audiências públicas, reuniões e outros eventos promovidos pela CMJP;
VII.	acompanhar os eventos e solenidades de interesse do Poder Legislativo interna e externamente;
VIII.	outras atividades inerentes à função.

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2022/PMJP-RO

O Município de Ji-Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, Decreto nº 1.723/2022, Processo Administrativo 1-905/2022/SEMASF, realizará licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, com critério de julgamento MENOR PREÇO, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço Global, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para construção de Capela Mortuária, com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos, materiais e tudo mais que se fizer bom e necessário para a execução dos serviços, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF, no Município de Ji-Paraná/RO. Valor total estimado: R\$ 793.754,82 (setecentos e noventa e três mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e dois centavos). Data de Abertura: 20/06/2022. Horário: 09h30min. Local: Sala da CPL, situada à Rua dos Brilhante, 130; Bairro Urupá, Ji-Paraná/RO. CEP: 76.900-150. Fone: (69) 3416 4043. O Ato Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada, no site <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/> e na sede da (CPL) de segunda a sexta-feira das 07h30m às 13h30m e ou/ por e-mail: [cpl@ji-parana.ro.gov.br](mailto:cpl@ji-parana.ro.gov.br)**

Ji-Paraná, 31 de maio de 2022.

Adriana Bezerra Reis  
Presidente-Pregoeira CPL  
Decreto nº 1723/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DO TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Pelo presente termo, a Câmara Municipal de Ji-Paraná/RO, através do Excelentíssimo Senhor Presidente Welinton Poggere Góes da Fonseca, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento das propostas de acordo com o Termo de Inexigibilidade de Licitação feito pela Comissão Permanente de Licitação CPL (15127), do Parecer da Procuradoria (ID 15146), e do Controle Interno (ID15258) do respectivo Processo nº 168/2022, homologo para que surta seus jurídicos e legais efeitos, o presente feito na forma realizada, adjudicando o presente objeto, **REALIZAR ESCOLA PROFISSIONALIZANTE UNIPESSOAL LTDA**, sob CNPJ nº 44.689.136/0001-26, no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), tudo conforme descrito nos autos, conforme art. 25, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

Palácio Abel Neves, 31 de maio de 2022.

(assinado eletronicamente)  
WELINTON POGGERE GÓES DA FONSECA  
Presidente CMJP

EDITAL DE COMAPRECIMENTO



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
GERENCIA GERAL DE REC. HUMANOS



EDITAL DE COMPARECIMENTO

Nº 004/2022

À senhora:  
JULIANA MARIA BEZERRA MIRANDA

Por ordem do senhor Secretário de Administração do município de Ji-Paraná-RO, a titular da Gerência Geral de Recursos Humanos, infra firmada. Considerando também, que foi encaminhada a notificação de comparecimento dia 11/03/2022.

Vimos através deste EDITAL DE COMPARECIMENTO, dirigido a vossa senhoria, JULIANA MARIA BEZERRA MIRANDA, brasileira, servidora pública estatutária, portador do RG Nº 813224- SSP/RO e do CPF nº 779.961.352-15, ocupante do cargo efetivo de médico clínico, matrícula 14608, lotada na Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA, científica-lhe que deverá no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data da publicação deste EDITAL, comparecer na sede desta Gerência, localizada nas dependências do Palácio Urupá/Prefeitura Municipal de Ji-Paraná-RO, sito à Avenida 2 de Abril, 1701, 2º piso – Bairro Urupá, em Ji-Paraná- RO, para tratar de assunto referente à sua exoneração, Processo nº 15724/2021, apresentando Atestado de Saúde Ocupacional- Demissional. Atenciosamente,

INÊS DA SILVA PRIMO E SILVA  
Gerente Geral de Rec. Humanos  
Dec. 14313/GAB/PMJP/2021

PORTARIAS



ESTADO DE RONDÔNIA  
MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PORTARIA N. 096/SEMAD/2022

Ji-Paraná, 31 de maio de 2022.

NOMEIA Comissão para certificar e recebimento dos equipamentos e material permanente oriundos do Processo Administrativo 1-764/2022.

JÔNATAS DE FRANÇA PAIVA, Secretário Municipal de Administração, no uso suas atribuições concedidas através do decreto nº. 13768/GAB/PMJP/2021;

Considerando a necessidade de dar prosseguimento aos trâmites do Processo Administrativo 1-764/2022;

Art. 1º - NOMEIA Comissão para certificar e recebimento dos equipamentos e material permanente, conforme Processo Administrativo 1-764/2022, que será composta pelos seguintes membros sob a Presidência do primeiro:

Jairo da Rocha Pires  
Presidente

Viviane Barbosa Vitória  
Membro

Sales Maicon Batista de Oliveira  
Membro

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JÔNATAS DE FRANÇA PAIVA  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº. 13768/GAB/PMJP/2021



Estado de Rondônia  
Município de Ji-Paraná  
Secretaria Municipal de Saúde  
Gabinete do Secretário



PORTARIA Nº 148 DE 31 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Especial de Vistoria Técnica para Avaliação do Credenciamento de Serviços de Nefrologia: "Conferir e acompanhar o Processo Nº 1-4565/2022, referente ao Credenciamento"

Considerando as necessidades administrativas da Secretaria Municipal de Saúde na continuidade dos serviços essenciais e não essenciais, a Secretaria Municipal de Saúde do município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, WANESSA OLIVEIRA E SILVA, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 15.884/GAB/PMJP/2021 e pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores para compor a Comissão Especial de Vistoria Técnica para Avaliação do Credenciamento de Serviços de Nefrologia para firmar parceria com o SUS/RO - Ji-Paraná, com o objetivo de conferir e acompanhar o processo administrativo nº 1-4565/2022 referente ao credenciamento.

A comissão será composta pelos seguintes servidores:

- Rafael Martins Pires
- Fabiana Andradia de Lima Pires
- Diogo de Souza Oliveira
- Editor Silvio Soares
- Miriam Alves Moreira Codeço

Art. 2º. Os Servidores supracitados desempenharão os relevantes serviços sem ônus adicionais para o Município.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

IVO DA SILVA  
Secretário Municipal de Saúde-Interno  
Decreto n.º 1277/GAB/PMJP/2022

Avenida Meneses Filho nº260-Bairro 02 de Abril - Ji-Paraná - Rondônia - CEP 76900-026  
Fone: (0xx69) 3416-4184 / 3416-4177- Ramal 221 - CNPJ 19.122.075-0001-73  
email: [semusajp@gmail.com](mailto:semusajp@gmail.com)



Estado de Rondônia  
Município de Ji-Paraná  
Secretaria Municipal de Saúde  
Gabinete do Secretário



PORTARIA Nº 149 DE 31 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Especial de Avaliação do Credenciamento de Serviços de Nefrologia: "Conferir e acompanhar o Processo Nº 1-4565/2022, referente ao Credenciamento"

Considerando as necessidades administrativas da Secretaria Municipal de Saúde na continuidade dos serviços essenciais e não essenciais, a Secretaria Municipal de Saúde do município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, WANESSA OLIVEIRA E SILVA, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 15.884/GAB/PMJP/2021 e pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores para compor a Comissão Especial de Avaliação do Credenciamento de Serviços de Nefrologia para firmar parceria com o SUS/RO - Ji-Paraná, com o objetivo de conferir e acompanhar o processo administrativo nº 1-4565/2022 referente ao credenciamento.

A comissão será composta pelos seguintes servidores:

- Alexsandra Monteiro Assvedo
- Ana Paula de Souza
- Hérick Zorzanello Araújo

Art. 2º. Os Servidores supracitados desempenharão os relevantes serviços sem ônus adicionais para o Município.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

IVO DA SILVA  
Secretário Municipal de Saúde-Interno  
Decreto n.º 1277/GAB/PMJP/2022

Avenida Meneses Filho nº260-Bairro 02 de Abril - Ji-Paraná - Rondônia - CEP 76900-026  
Fone: (0xx69) 3416-4184 / 3416-4177- Ramal 221 - CNPJ 19.122.075-0001-73  
email: [semusajp@gmail.com](mailto:semusajp@gmail.com)



Estado de Rondônia  
Prefeitura de Ji-Paraná  
Secretaria Municipal de Educação  
Gabinete do Secretário



## PORTARIA N. 085/GAB/SEMED/2022

Errata à Portaria n. 082/GAB/SEMED/2022, de 17 de maio do ano em curso, que altera o art. 2º da Portaria n. 024/GAB/SEMED/2022.

## Onde se lê:

Altera o art. 2º da Portaria n. 024/GAB/SEMED/2022, que Nomeia Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização do Transporte Escolar no decorrer do Ano de 2022.

## Leia-se:

Altera o art. 2º da Portaria n. 025/GAB/SEMED/2022, que Nomeia Comissão Especial de Acompanhamento, Fiscalização, Medição e Recebimento dos Serviços Diários do Transporte Escolar no decorrer do Ano de 2022.

## Onde se lê:

Art. 1º Alterar o art. 2º da Portaria n. 024/GAB/SEMED/2022, que Nomeia Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização do Transporte Escolar no decorrer do Ano de 2022, passando o mesmo a reger com a seguinte redação:

Art. 2º A Comissão que trata o artigo supra será constituída pelos membros abaixo elencados, sob a presidência do primeiro:

- I. Uelinton Prates da Silva;
- II. Geovani Lira e Silva Júnior;
- III. Meire da Silva Santana;
- IV. Thiago Ferreira dos Santos;
- V. Wesley Grudner Martins.

## Leia-se:

Art. 1º Alterar o art. 2º da Portaria n. 025/GAB/SEMED/2022, que Nomeia Comissão Especial de Acompanhamento, Fiscalização, Medição e Recebimento dos Serviços Diários do Transporte Escolar no decorrer do Ano de 2022, passando o mesmo a reger com a seguinte redação:

Art. 2º A Comissão que trata o artigo supra será constituída pelos membros abaixo elencados, sob a presidência do primeiro:

- I. Uelinton Prates da Silva – Presidente;
- II. Geovani Lira e Silva Júnior – Membro;
- III. Meire da Silva Santana – Membro;
- IV. Edilson Pereira da Silva – Membro;
- V. Wesley Grudner Martins – Membro;
- VI. Adilson Silva – Representante da Coordenadoria Regional de Educação (CRE).

Rua Almirante Barroso, n. 1853, B. Casa Preta, Ji-Paraná/RO – CEP 76.907-614 – Fone: (69)3416-4166  
e-mail: semed.pmpj@gmail.com

Página 1 de 2



Estado de Rondônia  
Prefeitura de Ji-Paraná  
Secretaria Municipal de Educação  
Gabinete do Secretário



## Onde se lê:

Art. 2º Permanecem inalterados os demais artigos da Portaria n. 024/GAB/SEMED/2022.

## Leia-se:

Art. 2º Permanecem inalterados os demais artigos da Portaria n. 025/GAB/SEMED/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 31 de dezembro de 2022.

Ji-Paraná/RO, 31 de maio de 2022.

*Jeferson Lima Barbosa*  
Secretário Municipal de Educação  
Decreto n. 15372/GAB/PMJ/P/2021

Rua Almirante Barroso, n. 1853, B. Casa Preta, Ji-Paraná/RO – CEP 76.907-614 – Fone: (69)3416-4166  
e-mail: semed.pmpj@gmail.com

Página 2 de 2



# SANGUE É VIDA!

## PARA DOAR, É PRECISO:

- ♦ Ter mais de 18 e menos de 60 anos;
- ♦ Peso superior a 50 Kg;
- ♦ Se homem, deve ter doado há mais de 60 dias;
- ♦ Se mulher deve ter doado há mais de 90 dias, não estar grávida, não estar amamentando, já terem se passado pelo menos 3 meses de parto ou aborto;
- ♦ Se você não teve malária ou esteve em região de malária nos últimos 6 meses;
- ♦ Se você não tem tatuagens recentes (menos de 1 ano);
- ♦ Se você não ingerir bebidas alcoólicas nas 24h que antecedem a doação;

DOE SANGUE VOCÊ TAMBÉM!



# FUNDAÇÃO CULTURAL

Promovendo a preservação dos valores culturais  
Cursos e oficinas promovidas pela Fundação Cultural de Ji-Paraná

FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANÁ  
Av. Brasil, 1305 - Nova Brasília  
(69) 3422-8848



FUNDAÇÃO CULTURAL  
DE JI-PARANÁ - RO